



# Município de Passa-Quatro - MG



LEI Nº 1.972, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Fixa reajuste dos servidores públicos municipais.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) de revisão geral anual e 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, excluindo as categorias de que trata o artigo segundo desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) aos servidores subordinados ao Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Passa Quatro, 28 de fevereiro de 2014.

  
Paulo José de Almeida Brito  
Prefeito Municipal

  
Edson de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLADO	
Nº	50 / 2014
Data	10 / 03 / 2014
Rubrica	Leticia Ap. Mota